



# Parcerias Voluntárias RS

CAGE - Seccional junto a STAS, SJCDH e SEDETUR Centro Administrativo Fernando Ferrari — 8º andar

## PARCERIAS – Base legal



Lei Federal 13.019/2014 – Marco Regulatório das Parcerias: Sua vigência teve início em 23/01/2016 para todo o Brasil. Objetivo: criou instrumentos jurídicos específicos para as Organizações da Sociedade Civil (OSC), através das parcerias voluntárias.

Aqui no RS, está sendo aplicada através do Decreto 53.175/2016 e sendo disciplinada pela IN CAGE 05/2016.

Instrumentos jurídicos utilizados para sua celebração:

- Termo de Fomento (envolve \$\$);
- Termo de Colaboração (envolve \$\$); e
- Acordo de Cooperação (não envolve \$\$)



## **INSTRUMENTOS JURÍDICOS:**



TERMO DE COLABORAÇÃO = Proposta pela Administração Pública.

TERMO DE FOMENTO = Proposta por OSC, movimentos sociais e cidadãos, através de **MIS**.

ACORDO DE COOPERAÇÃO = Utilizado quando não houver transferência de recursos.



# ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC



### QUAIS ORGANIZAÇÕES PODEM PARTICIPAR?

Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos constituídas como:

- Associações;
- Fundações;
- Cooperativas Sociais;
- Organizações Religiosas

Selecionadas por meio de Edital de Chamamento Público

O que é Chamamento Público?

• É o procedimento destinado a selecionar OSC para firmar Parceria, garantindo oportunidades de acesso a todas as OSC's interessadas.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



#### QUAIS SÃO OS PASSOS?

- Secretaria de Estado publica edital "chamando" todas as OSC's interessadas a apresentarem suas propostas, com base em um Termo de Referência;
- 2. Nos termos do art. 26 da Lei 13.019/2014, o edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência **MÍNIMA** de **TRINTA DIAS**.
- 3. A comissão de seleção processa e julga os procedimentos de chamamentos públicos



# ACORDO DE COOPERAÇÃO



Não há necessidade de Edital prévio de Chamamento Público. Art. 1º IN CAGE 05/2016.

**Exceto** se houver compartilhamento de **recurso patrimonial** (comodato ou doação de bens). Neste caso, deverá haver Chamamento Público.



# MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MIS



O que é?

É o instrumento pelo qual as OSC, os movimentos sociais e os cidadãos **proporão** aos órgãos ou às entidades públicas estaduais, **parcerias** para o atingimento de finalidades de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.



## **ALGUMAS DÚVIDAS:**



- 1 Quais despesas **não** podem ser realizadas com recursos da Parceria?
- Pagar servidor ou empregado público.
- 2 Uma OSC de outro Estado da Federação pode participar de chamamento público para atuar no Rio Grande do Sul?
- Sim, o chamamento público é amplo, sem restrições territoriais. A exceção é quando a Adm. Publica Estadual entender como necessário o estabelecimento de critérios que sejam pertinentes e relevantes para a parceria, explicitando no chamamento público esses critérios justificáveis.



## **OUTRAS DÚVIDAS**



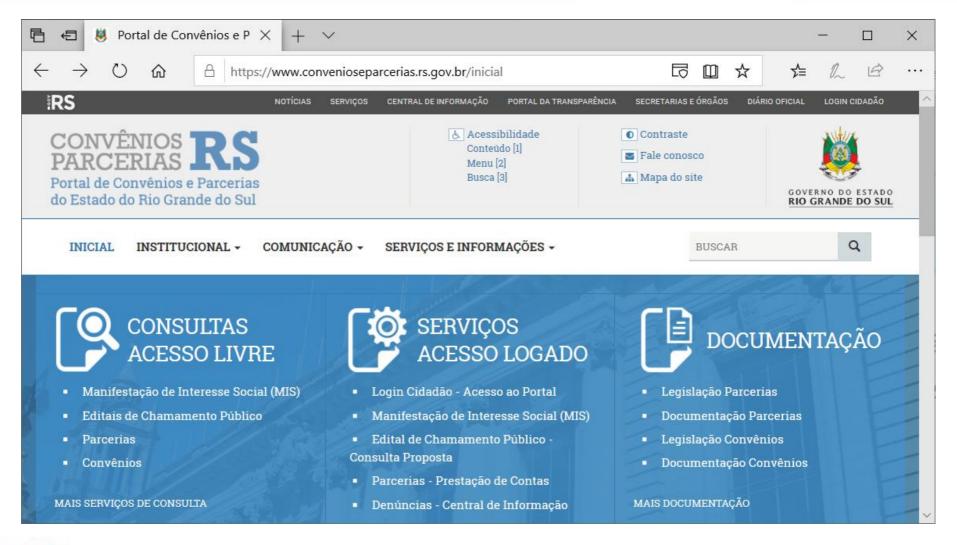
#### 3 - PARCERIAS ANTIGAS (ANTERIORES À LEI 13.019/2014)?

• Os convênios ou instrumentos congêneres existentes no momento da entrada em vigor da Lei 13.019/14 permanecerão regidos pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação **subsidiária** desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.



#### PORTAL DE CONVENIOS E PARCERIAS









### Walter Willy Pohlmann Neto

Divisão de Controle da Administração Direta — DCD CAGE — Seccional IX

